



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2026 - SAÚDE TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2026, equipe 01, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, na forma estabelecida neste edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorelaxantes, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS.

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilização de serviços especializados de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorelaxantes aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC.

A contratação visa garantir a continuidade da assistência em saúde bucal, proporcionando reabilitação oral adequada aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, contribuindo para melhoria das condições funcionais, estéticas, nutricionais e da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo SUS.

Os serviços objeto da contratação são necessários para atendimento da demanda existente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade contínua de fornecimento de próteses odontológicas, realização de ajustes, refações e acompanhamento técnico dos materiais confeccionados.

A contratação também busca ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral, reduzir o tempo de espera dos pacientes e assegurar continuidade dos tratamentos odontológicos especializados desenvolvidos pela rede pública municipal.

1.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Início de Análise da Documentação: A partir das 12:00 horas do dia 14 de julho de 2026 (conforme a demanda).

Período do Credenciamento: Até as 23:59 h de 14 de julho de 2027.

1.5. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município de Porto União: <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência ou na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta do Contrato;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV – Requerimento Credenciamento com Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário com os dados do fornecedor;

2 - DA PROPOSTA

2.1 A proposta para o credenciamento deverá ser registrada diretamente no Portal de Compra Públicas, sendo que o valor cadastrado será somente uma estimativa de possíveis gastos com os serviços, no período da contratação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

3.1.2.5. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 3.1.2 “3.1.2.1”, “3.1.2.2” e “3.1.2.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos acima relacionados deverão vir acompanhados de documento de identificação de seus administradores/sócios.

3.1.3 Regularidade fiscal:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

3.1.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

3.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

3.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

OBSERVAÇÃO 3: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

3.1.5 – DECLARAÇÕES:

3.1.5.1 – Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, com as informações **CONSTANTES NO ANEXO V deste EDITAL;**

3.1.5.2 - Declaração de Concordância de Preço (Modelo ANEXO IV);

3.1.5.3 - **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR**, modelo constante no Anexo VI do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).

3.1.6. - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.7.1. Certidão de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia da sede da proponente, contendo indicação do responsável técnico pelos serviços;

3.1.7.2. Comprovante de registro profissional junto ao Conselho de Classe competente do responsável técnico pela execução dos serviços;

3.1.7.3. Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária competente, ou protocolo válido de solicitação de renovação/vistoria;

3.1.7.4. Alvará de localização e funcionamento vigente;

3.1.7.5. Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

3.1.7.6. Declaração de concordância com as normas estabelecidas no edital, minuta contratual e valores definidos para os procedimentos constantes do credenciamento;

3.1.7.7. Declaração de capacidade operacional compatível com a execução do objeto, garantindo atendimento aos prazos de retirada, ajustes, refações e entrega estabelecidos no edital e termo de referência;

3.1.7.8. Apresentação de amostra dos materiais e modelos de próteses confeccionadas, para fins de avaliação da qualidade técnica, acabamento, materiais empregados e compatibilidade com as especificações previstas no edital e termo de referência.

3.1.7.9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

3.1.7.9.1. A empresa declarada habilitada deverá apresentar as amostras dos itens para os quais se credenciou, num prazo de 10 (dez) dias, para apreciação e análise de responsáveis na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.7.9.2. As amostras do credenciado ficarão depositadas até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais as amostras, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.

3.1.7.9.3. As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova, CEP: 89.400-000 - Porto União – SC, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, a/c Setor de Compras.

3.1.7.9.4. Caberá a credenciada a responsabilidade com relação ao envio, transporte e descarregamento das amostras.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.7.9.5. A embalagem contendo as amostras deverá constar o nome da empresa, número de telefone para contato, e mail e mencionar também o número do processo licitatório que se refere.

3.1.7.9.6. Recebidas as amostras, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável, deverá emitir relatório de aprovação da amostra, para anexar ao processo licitatório e prosseguimento com a contratação. O relatório deverá ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento.

3.1.7.9.7. O item encaminhado como amostra, não deve ter seu quantitativo considerado como item entregue.

4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços dar-se-á mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, conforme demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2. O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitida execução parcial por item ou procedimento.

5.3. A empresa credenciada somente poderá executar os serviços mediante apresentação da respectiva autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade do Município o pagamento de procedimentos realizados sem a devida autorização.

5.4. Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços solicitados.

5.5. A contratada obriga-se, ainda, a:

- a) confeccionar as próteses odontológicas e placas miorreaxantes em conformidade com as especificações técnicas e solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) oferecer os recursos necessários à adequada execução dos serviços laboratoriais;
- c) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis;
- d) atender às solicitações de ajustes, refações e adequações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) prestar os serviços com eficiência, qualidade e celeridade, visando à adequada reabilitação oral dos usuários;
- f) disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados compatíveis com os serviços credenciados;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- h) não cobrar qualquer valor adicional dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- i) não direcionar pacientes da rede pública para atendimento particular ou privado, sob qualquer justificativa;
- j) responsabilizar-se pela retirada e entrega das moldagens, modelos e próteses, observando os prazos estabelecidos no edital e contrato administrativo;
- k) informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde eventual interrupção dos serviços, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que possa comprometer a execução contratual;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- m) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- n) comunicar previamente qualquer alteração de endereço, responsável técnico ou estrutura operacional;
- o) apresentar amostras, modelos ou demonstrações dos materiais confeccionados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de avaliação da qualidade técnica e conformidade dos serviços;
- p) possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo:
 - p.1) retirada de moldagens e modelos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
 - p.2) atendimento para ajustes em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
 - p.3) refações prioritárias em até 72 (setenta e duas) horas úteis;
 - p.5) entrega regular das próteses em até 20 (vinte) dias úteis;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

p.5.1) Consideram-se horas úteis aquelas compreendidas entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00, em dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados.

p.6) prestar os serviços em estabelecimento que possua condições operacionais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

p.7) prestar suporte técnico necessário ao adequado atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde.

5.7. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse entre as partes, cm base na Lei 14.133/2021.

5.8 DA FISCALIZAÇÃO

5.8.1. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Ricardo Jorge Pfeifer, CPF 476.***.***-04. Cargo: Cirurgião Dentista. E-mail: ricardojpfeifer@gmail.com e como Fiscal substituto do contrato: Daniel Benoni, CPF 023.***.***-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br

5.8.2. A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

6 - DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá sua vigência, a partir de sua emissão, após a elaboração do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.6. O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os informados no Termo de Referência (Anexo I);

8.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e respectivo ateste da fiscalização do contrato, observadas as disposições no Termo de Referência e do contrato administrativo.

8.2.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados pela contratada.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços executados no período, contendo obrigatoriamente:

- a) discriminação dos procedimentos realizados;
- b) número do processo licitatório/credenciamento;
- c) número do contrato administrativo;
- d) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

8.2.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com a respectiva nota de empenho emitida pela Administração, observando-se corretamente o CNPJ indicado no empenho.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.2.4. A conferência das faturas e dos serviços executados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitados relatórios, autorizações, registros, comprovantes de entrega, ajustes realizados e demais documentos necessários para validação da execução contratual.

8.2.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente comprovados pela contratada, observados os valores definidos para os procedimentos constantes do credenciamento e do contrato administrativo.

8.2.6. Os serviços considerados em desconformidade com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, inadequações ou necessidade de refação, poderão ter o pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

8.4. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

8.5. As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 02013 – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 00.185.045/0001-88

Atividade 2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

8.8. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo para os itens:

8.8.1. O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

8.8.1. Independentemente do número de credenciados, a execução dos serviços ficará condicionada aos limites orçamentários e operacionais estabelecidos.

8.9. Independentemente do número de credenciados serão rigorosamente observados os limites orçamentários mensais fixados.

8.10. Os valores e quantitativos previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

9.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- Fica assegurado a Administração Municipal o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, ressalvados os casos previstos em lei.
- Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Penalidades:

- O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei.
- A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que poderá ensejar rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais cabíveis previstas.
- As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos não previstos neste edital.

12.2. Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência.
- Sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Advertência.

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da resposta negativa.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15 - DA DENÚNCIA

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas.

16.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

17.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

18.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

19. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

19.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

19.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

- a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;
- b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

19.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

19.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

19.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

20. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

20.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

20.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

21.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

21.3 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 24 de junho de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2026 - SAÚDE TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento, considerando a necessidade de padronização operacional, continuidade da assistência e adequada capacidade técnica para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

O objeto da contratação possui as seguintes especificações:

07 - Órteses, próteses e materiais especiais / 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico/ 07 - OPM em odontologia			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD MENSAL
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 225,00	20 a 50 Unidades
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 225,00	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intraradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	R\$ 225,00	
	Placa Miorrelaxante (acrílica, silicone, acetato)	R\$ 94,00	

Os serviços serão executados mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações técnicas, os valores definidos para os procedimentos e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Posteriormente à fase de credenciamento e análise da documentação, serão formalizadas as respectivas contratações das empresas credenciadas e habilitadas, nos termos da legislação vigente.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

Os valores e quantitativos previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços especializados de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas mio-relaxantes aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União/SC.

A contratação visa garantir a continuidade dos atendimentos em saúde bucal, possibilitando a reabilitação oral dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, assegurando adequado atendimento das demandas relacionadas à reposição protética, funcionalidade mastigatória, estética e qualidade de vida dos usuários do SUS.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a possibilidade de habilitação simultânea de múltiplos prestadores, a ampliação da oferta dos serviços especializados e a inviabilidade de competição por preços, tendo em vista que os valores dos procedimentos são previamente definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

Além disso, o credenciamento em lote único permitirá a contratação de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral dos serviços objeto da contratação, garantindo padronização operacional, controle de qualidade, suporte técnico e continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas mio-relaxantes, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento, considerando a necessidade de padronização operacional, continuidade da assistência, controle de qualidade e adequada capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

A adoção do procedimento de credenciamento permitirá a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a oferta dos serviços especializados, garantindo continuidade da assistência em saúde bucal, promovendo maior disponibilidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e contribuindo para a redução do tempo de espera para reabilitação oral dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

Os serviços serão executados mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando os valores definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, bem como as demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços, realização de ajustes, refações e suporte técnico necessário ao adequado atendimento dos usuários.

A distribuição dos serviços entre os credenciados poderá observar sistema de rodízio ou outro critério objetivo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços especializados na área da saúde, compreendendo a confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas mio-relaxantes destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Para prestação dos serviços pretendidos, a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa credenciada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo retirada e entrega dos materiais, realização de ajustes, suporte técnico e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos no edital e contrato administrativo.

Deverão ser observados os seguintes prazos operacionais mínimos:

- retirada de moldagens e modelos: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- atendimento para ajustes: até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- refações prioritárias: até 72 (setenta e duas) horas úteis;
- entrega regular das próteses: até 20 (vinte) dias úteis.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços solicitados.

Para fins de qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia da sede da proponente, contendo indicação do responsável técnico pelos serviços;
- b) Comprovante de registro profissional junto ao Conselho de Classe competente do responsável técnico pela execução dos serviços;
- c) Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária competente, ou protocolo válido de solicitação de renovação/vistoria;
- d) Alvará de localização e funcionamento vigente;
- e) Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- f) Declaração de concordância com as normas estabelecidas no edital, minuta contratual e valores definidos para os procedimentos constantes do credenciamento;
- g) Declaração de capacidade operacional compatível com a execução do objeto, garantindo atendimento aos prazos de retirada, ajustes, refações e entrega estabelecidos no edital e termo de referência;
- h) Apresentação de amostra dos materiais e modelos de próteses confeccionadas, para fins de avaliação da qualidade técnica, acabamento, materiais empregados e compatibilidade com as especificações previstas no edital e termo de referência.

A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, amostras, modelos ou demonstrações dos materiais utilizados na confecção das próteses odontológicas e placas miorelaxantes, com a finalidade de verificação da qualidade, acabamento, funcionalidade e conformidade técnica dos serviços executados ao longo do contrato.

A empresa interessada deverá possuir estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados compatíveis com a execução integral dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais confeccionados e pela observância das normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços dar-se-á mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, conforme demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitida execução parcial por item ou procedimento.

A empresa credenciada somente poderá executar os serviços mediante apresentação da respectiva autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade do Município o pagamento de procedimentos realizados sem a devida autorização.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços solicitados. A contratada obriga-se, ainda, a:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) confeccionar as próteses odontológicas e placas miorrelaxantes em conformidade com as especificações técnicas e solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) oferecer os recursos necessários à adequada execução dos serviços laboratoriais;
 - c) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis;
 - d) atender às solicitações de ajustes, refações e adequações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) prestar os serviços com eficiência, qualidade e celeridade, visando à adequada reabilitação oral dos usuários;
 - f) disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados compatíveis com os serviços credenciados;
 - g) responsabilizar-se integralmente pelos materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
 - h) não cobrar qualquer valor adicional dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
 - i) não direcionar pacientes da rede pública para atendimento particular ou privado, sob qualquer justificativa;
 - j) responsabilizar-se pela retirada e entrega das moldagens, modelos e próteses, observando os prazos estabelecidos no edital e contrato administrativo;
 - k) informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde eventual interrupção dos serviços, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que possa comprometer a execução contratual;
 - l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
 - m) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - n) comunicar previamente qualquer alteração de endereço, responsável técnico ou estrutura operacional;
 - o) apresentar amostras, modelos ou demonstrações dos materiais confeccionados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de avaliação da qualidade técnica e conformidade dos serviços;
 - p) possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo:
 - retirada de moldagens e modelos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
 - atendimento para ajustes em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
 - refações prioritárias em até 72 (setenta e duas) horas úteis;
 - entrega regular das próteses em até 20 (vinte) dias úteis;
- Consideram-se horas úteis aquelas compreendidas entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00, em dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados.
- q) prestar os serviços em estabelecimento que possua condições operacionais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
 - r) prestar suporte técnico necessário ao adequado atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde.

O valor considerado possui caráter estimativo, sendo os encaminhamentos realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, e da Lei nº 14.133/2021, observando-se as atribuições do gestor e do fiscal do contrato, bem como os procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, fiscalizar os prazos operacionais, avaliar a qualidade técnica dos materiais confeccionados, atestar as notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Caberá à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, registros, amostras e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços credenciados.

A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, ajustes, substituições ou refações das próteses odontológicas e placas mio-relaxantes que apresentem inadequações técnicas, defeitos, desconformidade com as especificações solicitadas ou qualidade incompatível com os padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e respectivo ateste da fiscalização do contrato, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato administrativo.

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados pela contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços executados no período, contendo obrigatoriamente:

- a) discriminação dos procedimentos realizados;
- b) número do processo licitatório/credenciamento;
- c) número do contrato administrativo;
- d) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com a respectiva nota de empenho emitida pela Administração, observando-se corretamente o CNPJ indicado no empenho.

A conferência das faturas e dos serviços executados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitados relatórios, autorizações, registros, comprovantes de entrega, ajustes realizados e demais documentos necessários para validação da execução contratual.

Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente comprovados pela contratada, observados os valores definidos para os procedimentos constantes do credenciamento e do contrato administrativo.

Os serviços considerados em desconformidade com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, inadequações ou necessidade de refação, poderão ter o pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação ou pagamento mínimo por parte da Administração Pública, sendo os encaminhamentos realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos prestadores ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento.

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no edital e comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com a execução dos serviços objeto do credenciamento.

As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral dos serviços, incluindo logística de retirada e entrega, realização de ajustes, refações, suporte técnico e cumprimento dos prazos operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração Municipal poderá solicitar apresentação de amostras, modelos ou demonstrações dos materiais confeccionados, para fins de avaliação da qualidade técnica, acabamento, funcionalidade e conformidade com as especificações previstas no edital e Termo de Referência.

O credenciamento não estabelece obrigação de contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima, sendo os encaminhamentos realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e organização administrativa dos atendimentos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A distribuição dos serviços entre os credenciados poderá observar sistema de rodízio ou outro critério objetivo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

Após a análise da documentação e homologação do credenciamento, serão formalizadas as respectivas contratações das empresas habilitadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde apurada com base no consumo realizado no exercício de 2025, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.

Os valores de referência das próteses odontológicas foram definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, observando-se o disposto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Para o item “placa miorrelaxante”, considerando a inexistência de item correspondente na tabela SUS com valor compatível à realidade de mercado, adotou-se como valor de referência o atualmente praticado no contrato vigente da Administração Municipal, aplicado o reajuste correspondente ao IPCA acumulado do último exercício, sendo realizada, ainda, pesquisa de preços para verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Verifica-se, portanto, que os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado e com os valores de referência utilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União/SC.

As despesas decorrentes da execução contratual observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente.

A contratação será custeada com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, observadas as dotações consignadas ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção das atividades de assistência em saúde bucal e reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A emissão das notas de empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação, observando-se os limites estimativos previstos no presente Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

Porto União/SC, 26 de maio de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de disponibilização de serviços especializados de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União/SC, visando garantir a continuidade da assistência em saúde bucal, a reabilitação oral dos pacientes e o adequado atendimento das demandas encaminhadas pela rede municipal de saúde.

A ausência destes serviços compromete diretamente a qualidade de vida dos usuários, ocasionando prejuízos funcionais, estéticos, nutricionais e psicológicos, especialmente em pacientes que necessitam de reabilitação protética.

A contratação mostra-se necessária para assegurar:

- continuidade dos tratamentos odontológicos especializados;
- atendimento da demanda reprimida existente;
- ampliação do acesso aos serviços de reabilitação oral;
- manutenção das ações de saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- adequado suporte aos atendimentos realizados pelos profissionais da rede pública municipal.

Considerando a natureza contínua da demanda e a possibilidade de participação de múltiplos prestadores, a contratação mediante credenciamento mostra-se a solução mais adequada para garantir eficiência, continuidade e ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que a presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, considerando que o Município ainda se encontra em fase de implantação e regulamentação do referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, entretanto, que os serviços objeto deste credenciamento já vêm sendo contratados pela Administração Municipal em exercícios anteriores, em razão da necessidade contínua de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente contratação visa garantir a continuidade dos atendimentos já realizados pela rede municipal de saúde, observando a necessidade permanente de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes para atendimento da população usuária do SUS, conforme anteriormente formalizado por meio do Contrato nº 085/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 140/2023, modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 017/2023.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços especializados na área da saúde, compreendendo a confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a necessidade de disponibilização contínua dos serviços especializados, a utilização de valores baseados na Tabela SUS/SIGTAP e a conveniência administrativa de permitir múltiplos prestadores habilitados simultaneamente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Para prestação dos serviços pretendidos, a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa credenciada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo retirada e entrega dos materiais, realização de ajustes, suporte técnico e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos.

Deverão ser observados os seguintes prazos operacionais mínimos:

- retirada de moldagens e modelos: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- atendimento para ajustes: até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- refações prioritárias: até 72 (setenta e duas) horas úteis;
- entrega regular das próteses: até 20 (vinte) dias úteis.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços solicitados.

Para fins de qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia da sede da proponente, contendo indicação do responsável técnico pelos serviços;
- b) Comprovante de registro profissional junto ao Conselho de Classe competente do responsável técnico pela execução dos serviços;
- c) Licença Sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária competente, ou protocolo válido de solicitação de renovação/vistoria;
- d) Alvará de localização e funcionamento vigente;
- e) Cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- f) Declaração de concordância com as normas estabelecidas no edital, minuta contratual e valores definidos para os procedimentos constantes do credenciamento.
- g) Declaração de capacidade operacional compatível com a execução do objeto, garantindo atendimento aos prazos de retirada, ajustes, refações e entrega estabelecidos no edital e termo de referência.
- h) Apresentação de amostra dos materiais e modelos de próteses confeccionadas, para fins de avaliação da qualidade técnica, acabamento, materiais empregados e compatibilidade com as especificações previstas no edital e termo de referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o histórico de utilização do contrato anteriormente vigente, a demanda reprimida existente e a necessidade de continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, estima-se a contratação dos seguintes serviços:

07 - Órteses, próteses e materiais especiais / 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico/ 07 - OPM em odontologia			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD MENSAL
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 225,00	20 a 50 Unidades
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 225,00	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intraradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	R\$ 225,00	
	Placa Miorrelaxante (acrílica, silicone, acetato)	R\$ 94,00	

O valor global estimado da contratação será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), considerando a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, sendo os serviços executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se a existência de empresas aptas à prestação de serviços especializados de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes, mostrando-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a adoção do procedimento de credenciamento para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal.

Optou-se pelo credenciamento em razão da inviabilidade de competição por preços entre os prestadores, considerando que os valores dos procedimentos foram previamente definidos com base na Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, ampliando a oferta dos serviços e o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa, continuidade da prestação dos serviços e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, especialmente considerando a natureza contínua da demanda relacionada à reabilitação oral dos usuários do SUS.

Os valores de referência foram definidos com base nos valores praticados pela Tabela SUS/ SIGTAP do Ministério da Saúde, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao limite mensal estimado de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), independentemente do número de empresas credenciadas.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde apurada com base no consumo realizado no exercício de 2025, não obrigando a Administração Pública à contratação ou utilização integral dos serviços estimados.

Os valores de referência das próteses odontológicas foram definidos com base na Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, observando-se o disposto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Para o item “placa miorrelaxante”, considerando a inexistência de item correspondente na tabela SUS com valor compatível à realidade de mercado, adotou-se como valor de referência o atualmente praticado no contrato vigente da Administração Municipal, aplicado o reajuste correspondente ao IPCA acumulado do último exercício, sendo realizada, ainda, pesquisa de preços para verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Verifica-se, portanto, que os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado e com os valores de referência utilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas miorrelaxantes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC.

O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto, não sendo admitido credenciamento parcial por item ou procedimento, considerando a necessidade de padronização operacional, continuidade da assistência e adequada capacidade técnica para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

O modelo de credenciamento permitirá a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados, garantindo maior disponibilidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ampliação da oferta dos serviços especializados, continuidade da assistência em saúde bucal e redução do tempo de espera para reabilitação oral dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os serviços serão executados mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando os valores definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços, realização de ajustes, refações e suporte técnico necessário ao adequado atendimento dos usuários.

A distribuição dos serviços entre os credenciados poderá observar sistema de rodízio ou outro critério objetivo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em lote único, compreendendo a execução integral dos serviços constantes do objeto do credenciamento.

A opção pelo não parcelamento da contratação por item mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa, considerando a necessidade de padronização operacional dos serviços, uniformidade na execução, controle de qualidade dos materiais confeccionados, logística de retirada e entrega das moldagens e próteses, bem como maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O agrupamento dos serviços em lote único também visa assegurar que a empresa credenciada possua capacidade técnica e operacional para atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo ajustes, refações e suporte técnico necessários à continuidade dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Adicionalmente, considerando o reduzido volume individual de determinados procedimentos, o parcelamento excessivo da contratação poderia comprometer a viabilidade operacional da execução contratual e dificultar a adequada gestão administrativa dos serviços credenciados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade da prestação dos serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas mio-relaxantes aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC.

Busca-se, ainda:

- ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral;
- reduzir o tempo de espera dos pacientes;
- garantir continuidade dos tratamentos odontológicos especializados;
- proporcionar atendimento adequado às demandas da rede municipal de saúde;
- assegurar maior eficiência no fluxo de encaminhamentos e execução dos serviços protéticos.

O procedimento de credenciamento visa possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores, assegurando tratamento isonômico entre os interessados, observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como transparência na contratação pública.

A contratação também objetiva garantir que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando os valores definidos com base na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde e demais parâmetros adotados pela Administração Municipal, evitando contratações com preços incompatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Ademais, a execução contratual deverá observar boas práticas de sustentabilidade, controle de qualidade e racionalização de recursos, contribuindo para a eficiência administrativa, adequada utilização dos recursos públicos e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação, não se verifica a necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração Pública Municipal, além das medidas administrativas e procedimentais inerentes ao regular processamento do credenciamento.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Ademais, para viabilização da contratação pretendida, deverão ser observadas as seguintes etapas administrativas:

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) elaboração da minuta do edital e anexos;
- c) realização da reserva e certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação, por meio de Portaria, do agente de contratação e equipe de apoio/comissão de contratação, conforme o caso;
- e) elaboração da minuta contratual;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) atendimento às recomendações e apontamentos constantes do parecer jurídico, se necessário;
- h) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) análise dos documentos de habilitação apresentados pelas interessadas;
- j) formalização do credenciamento e dos respectivos contratos;
- k) emissão das notas de empenho;
- l) assinatura e publicação dos contratos administrativos.

A Administração Municipal também deverá manter controle dos encaminhamentos realizados, acompanhar os prazos de execução dos serviços, fiscalizar a qualidade dos materiais confeccionados e verificar o cumprimento das obrigações operacionais previstas no edital e no contrato administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto pretendido, considerando que os serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas mio-relaxantes poderão ser integralmente executados mediante a contratação ora proposta.

Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, não havendo necessidade de contratação acessória adicional para viabilização da execução laboratorial dos serviços objeto do presente credenciamento.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação possui natureza autônoma, sendo suficiente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem dependência de contratações complementares ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos serviços objeto da presente contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

Ainda assim, a contratada deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, racionalização de recursos, utilização adequada de materiais odontológicos e correto descarte de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços laboratoriais, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

A empresa credenciada deverá observar as normas aplicáveis relativas ao gerenciamento e descarte de resíduos oriundos da atividade laboratorial odontológica, especialmente quanto ao acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados na confecção das próteses odontológicas e placas mio-relaxantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas para a contratação e na existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, declara-se viável a realização do credenciamento para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas removíveis, fixas e placas mio-relaxantes.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos parâmetros estabelecidos pela Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

Verifica-se, ainda, que o modelo de credenciamento apresenta-se como alternativa adequada para garantir continuidade da assistência em saúde bucal, ampliação da oferta dos serviços, observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência administrativa, bem como adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC.

Porto União/SC, 15 de maio de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, através do Fundo Municipal de Saúde de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.185.045/0001-88, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Márcia Maria Baggio Caus, CPF 677.**.-68, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CREDENCIADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONO NONONO, portador do RG n.º 00000000000-00 e CPF n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório ***/2026 - SAÚDE, **** */2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto o Credenciamento de *****, conforme especificações detalhadas neste termo, bem como no Edital e no Termo de Referência, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – O presente contrato obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo de R\$ ***** (*****) para o período de um ano.

Parágrafo Segundo - Os valores estabelecidos constituem mera estimativa de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

Parágrafo Terceiro - Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os abaixo especificados:

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal eletrônica e respectivo ateste da fiscalização do contrato, observadas as disposições no Termo de Referência e do contrato administrativo.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados pela contratada.

Parágrafo Sexto - A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços executados no período, contendo obrigatoriamente:

- a) discriminação dos procedimentos realizados;
- b) número do processo licitatório/credenciamento;
- c) número do contrato administrativo;
- d) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com a respectiva nota de empenho emitida pela Administração, observando-se corretamente o CNPJ indicado no empenho.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Oitavo - A conferência das faturas e dos serviços executados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitados relatórios, autorizações, registros, comprovantes de entrega, ajustes realizados e demais documentos necessários para validação da execução contratual.

Parágrafo Nono - Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente comprovados pela contratada, observados os valores definidos para os procedimentos constantes do credenciamento e do contrato administrativo.

Parágrafo Décimo - Os serviços considerados em desconformidade com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, inadequações ou necessidade de refação, poderão ter o pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro - Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

Parágrafo Décimo Segundo - Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

Parágrafo Décimo Terceiro - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços dar-se-á mediante encaminhamento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, conforme demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Segundo - O credenciamento compreenderá a execução integral dos serviços constantes do objeto da contratação, não sendo admitida execução parcial por item ou procedimento.

Parágrafo Terceiro - A contratada somente poderá executar os serviços mediante apresentação da respectiva autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade do Município o pagamento de procedimentos realizados sem a devida autorização.

Parágrafo Quarto - Os atendimentos clínicos, moldagens e encaminhamentos dos pacientes serão realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, competindo à empresa credenciada a execução laboratorial dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto - A contratada obriga-se, ainda, a:

- a) confeccionar as próteses odontológicas e placas miorelaxantes em conformidade com as especificações técnicas e solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) oferecer os recursos necessários à adequada execução dos serviços laboratoriais;
- c) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis;
- d) atender às solicitações de ajustes, refações e adequações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) prestar os serviços com eficiência, qualidade e celeridade, visando à adequada reabilitação oral dos usuários;
- f) disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados compatíveis com os serviços credenciados;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- h) não cobrar qualquer valor adicional dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- i) não direcionar pacientes da rede pública para atendimento particular ou privado, sob qualquer justificativa;
- j) responsabilizar-se pela retirada e entrega das moldagens, modelos e próteses, observando os prazos estabelecidos no edital e contrato administrativo;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- k) informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde eventual interrupção dos serviços, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que possa comprometer a execução contratual;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- m) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- n) comunicar previamente qualquer alteração de endereço, responsável técnico ou estrutura operacional;
- o) apresentar amostras, modelos ou demonstrações dos materiais confeccionados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de avaliação da qualidade técnica e conformidade dos serviços;
- p) possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, garantindo:
 - p.1) retirada de moldagens e modelos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
 - p.2) atendimento para ajustes em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
 - p.3) refações prioritárias em até 72 (setenta e duas) horas úteis;
 - p.5) entrega regular das próteses em até 20 (vinte) dias úteis;
 - p.5.1) Consideram-se horas úteis aquelas compreendidas entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00, em dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados.
 - p.6) prestar os serviços em estabelecimento que possua condições operacionais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
 - p.7) prestar suporte técnico necessário ao adequado atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde.

Parágrafo Sexto - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse entre as partes, em base na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO –

Parágrafo Primeiro - Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: Ricardo Jorge Pfeifer, CPF 476.***.***-04. Cargo: Cirurgião Dentista. E-mail: ricardojpfeifer@gmail.com e como Fiscal substituto do contrato: Daniel Benoni, CPF 023.***.***-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Segundo - A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Segundo - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

Parágrafo Terceiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que poderá ensejar rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais cabíveis previstas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Terceiro - As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos não previstos neste edital.

Sanções:

Parágrafo Quarto - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência.
- Sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Advertência.

Parágrafo Quinto - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDECIMENTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- Fica assegurado a Administração Municipal o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, ressalvados os casos previstos em lei.
- Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo **** da Lei no ****, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS DOS CONTRATOS

15.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

15.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

15.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

15.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

15.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

16.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

16.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO –

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2026.

Prefeito
Contratante

empresa
Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Ao
Município de Porto União

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas e placas miorrelaxantes, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referências, declarando desde já que:

Tenho interesse em efetuar os serviços, conforme abaixo discriminado:

07 - Órteses, próteses e materiais especiais / 01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico/ 07 - OPM em odontologia			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD MENSAL
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	R\$ 225,00	20 a 50 Unidades
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	R\$ 225,00	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 225,00	
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	R\$ 225,00	
	Placa Miorrelaxante (acrílica, silicone, acetato)	R\$ 94,00	

Requerente: _____
Endereço: _____ Fone: _____
CNPJ: _____ CNES _____
Sócio Proprietário: _____
CPF: _____ RG: _____

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF

RG

:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor